



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
AVENIDA BURITI, nº 291 - CENTRO	77 3442-2134	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 268/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À EXCELÊNCIA EDUCACIONAL ("MARATONA IDEB"), E DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO, A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, O SISTEMA DE RANKING MUNICIPAL E O CRONOGRAMA DO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À EXCELÊNCIA EDUCACIONAL "MARATONA IDEB", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 352/2025 KELVEN NEPUNUCENO
- PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 357/2025- CLEONITO ROCHA BELEM
- PORTARIA Nº 359/2025-"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 167/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- PORTARIA Nº 353/2025-DENAELCIO ALVES
- PORTARIA Nº 354/2025- LAVINIA DOURADO
- PORTARIA Nº 355/2025- FERNANDO DA SILVA
- PORTARIA Nº 356/2025- LEONARDO LEITE DA SILVA
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 148/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 151/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 157/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 158/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 159/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 160/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 161/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 162/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 "
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 163/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 164/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS



TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".

- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 165/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 166/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 168/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 169/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 170/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 171/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 172/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 173/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 174/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 175/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 176/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 177/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 178/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".

## LICITAÇÕES

### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007-2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

### RETIFICAÇÃO

- ERRATA NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUARTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2025 - ANO V - N ° 2155, REFERENTE AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2025 DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025-CRED

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO



- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025-D - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS DESTINADOS AS COMEMORAG6ES CÍVICAS DO DIA 7 DE SETEMBRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA.

### RATIFICAÇÃO

---

- TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025-D - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS DESTINADOS AS COMEMORAG6ES CÍVICAS DO DIA 7 DE SETEMBRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO 192/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025-D - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS DESTINADOS AS COMEMORAG6ES CÍVICAS DO DIA 7 DE SETEMBRO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DECRETO Nº 55/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 268/2025, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional (“Maratona IDEB”), e dispõe sobre os critérios de premiação, a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, o sistema de ranking municipal e o cronograma do Programa, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 268/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I  
Do Objetivo E Do Cronograma

**Art. 1º** Fica regulamentado o Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional – “Maratona IDEB”, instituído pela Lei Municipal nº 268/2025, com a finalidade de elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município de Buritirama, por meio de incentivos financeiros e pedagógicos à comunidade escolar.

**Art. 2º** O cronograma do Programa será estruturado de modo a concluir as atividades até a véspera da aplicação das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema de Avaliação Baiano de Educação (SABE), conforme disposto na Portaria SEC/BA nº 1.065, de 5 de agosto de 2025, e na Portaria MEC nº 435, de 3 de julho de 2025.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação divulgará o cronograma detalhado do Programa, incluindo datas de simulados, provões, divulgação de resultados e cerimônias de premiação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### CAPÍTULO II Do Sistema De Ranking Municipal

**Art. 3º** O ranking municipal será elaborado com base no desempenho dos alunos nos simulados e provões aplicados semanalmente, alinhados às matrizes de referência do SAEB e do SABE.

**Art. 4º** Serão considerados os seguintes critérios para a composição do ranking:

- I. Desempenho Acadêmico (70% da pontuação):
  - a) percentual de acerto nas habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática;
  - b) progressão comparativa entre avaliações;
  - c) domínio dos descritores previstos no SAEB/SABE.
- II. Engajamento e Participação (30% da pontuação):
  - a) frequência e participação ativa nas atividades do programa;
  - b) envolvimento em atividades extracurriculares relacionadas ao programa;
  - c) interação no ambiente de gamificação (quando aplicável).

**Art. 5º** O ranking será divulgado semanalmente por:

- a) escola;
- b) turma;
- c) aluno;
- d) professor.

**Art. 6º** As escolas serão classificadas em quatro séries (A, B, C e D) com base no desempenho agregado de seus alunos, considerando:

- a) média de acertos;
- b) evolução ao longo do ciclo;
- c) percentual de alunos que atingiram pelo menos 70% dos descritores.

**Art. 7º** O ranking municipal será publicado em mural físico e digital em cada unidade escolar, inclusive da zona rural, e divulgado no portal oficial da Prefeitura.

### CAPÍTULO III Das Premiações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**Art. 8º** Serão premiados semanalmente os melhores colocados no ranking de cada série (A, B, C e D), nas categorias:

- a) alunos;
- b) professores;
- c) diretores;
- d) coordenadores pedagógicos.

**Art. 9º** Os valores das premiações serão os seguintes:

Categoria	Série A	Série B	Série C	Série D
Aluno	100,00	80,00	60,00	40,00
Professor	150,00	120,00	80,00	60,00
Diretor (a) Escolar	175,00	140,00	100,00	70,00
Coordenador (a) Escolar	175,00	140,00	100,00	70,00

**Art. 10.** O valor total semanal das premiações não excederá R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

§ 1º Em caso de excesso de premiados, terão prioridade os melhores classificados no ranking, sendo o excedente contemplado na semana seguinte.

§ 2º Saldos remanescentes serão acumulados para a próxima rodada.

**CAPÍTULO IV  
Da Comissão De Acompanhamento E Fiscalização**

**Art. 11.** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa, com as seguintes competências:

- I. supervisionar a aplicação dos simulados e a apuração dos resultados;
- II. validar o ranking municipal;
- III. fiscalizar a entrega das premiações;
- IV. elaborar relatório semanal de desempenho;
- V. propor ajustes metodológicos com base nos resultados.

**Art. 12.** A Comissão será composta por:

- a) 2 representantes do Conselho Municipal de Educação;
- b) 2 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**Parágrafo único.** Os membros serão nomeados por ato do Chefe do Executivo, sem direito a remuneração adicional.

**CAPÍTULO V  
Das Disposições Finais**

**Art. 13.** O Programa será custeado com recursos do Fundo Municipal de Educação, prioritariamente da Quota Salário-Educação (QSE).

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Acompanhamento.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritirama-BA, 04 de setembro de 2025.

**LÉO MIRANDA SÃO MATEUS**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 382/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional “Maratona IDEB”, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 12 do Decreto Municipal nº 55, de 04 de setembro de 2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 268/2025, e com fundamento no disposto no Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Municipal de Incentivo à Excelência Educacional – “Maratona IDEB”, com a seguinte composição:

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

1. Fagner Ribeiro da Costa
2. Marcia Marques de Almeida Alves

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

1. Edilene Souza Felix
2. Alba Valéria de Almeida Silva

**Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:**

1. Keliton Henrique Pinheiro de Almeida

**Art. 2º** A Comissão terá as seguintes competências, conforme previsto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 55/2025 de 04 de setembro de 2025:

- I. Supervisionar a aplicação dos simulados e a apuração dos resultados;
- II. Validar o ranking municipal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- III. Fiscalizar a entrega das premiações;
- IV. Elaborar relatório semanal de desempenho;
- V. Propor ajustes metodológicos com base nos resultados.

**Art. 3º** Os membros da Comissão atuarão sem qualquer remuneração adicional, nos termos do parágrafo único do Art. 12 do Decreto Municipal nº55/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

  
**LÉO MIRANDA SÃO MATEUS**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**PORTARIA Nº 352/2025**

**Nomeação do Assessor Administrativo da  
Secretaria Municipal de Assistência Social do  
Município de Buritirama/BA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **KELVEN NEPUNUCENO DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Buritirama/BA.

**Art. 2º** - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se às disposições em contrário

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,  
Estado da Bahia, 04 de setembro de 2025.**

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**PORTARIA Nº 357/2025**

*Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Registro e Controle da Secretaria de Educação do Município de Buritirama/BA, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o comissionado **CLEONITO ROCHA BELEM**, nomeado conforme a Portaria nº 116/2025, para o cargo de Coordenador de Registro e Controle da Secretaria de Educação do Município de Buritirama/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,  
Estado da Bahia, 04 de setembro de 2025.**

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**PORTARIA Nº 359/2025**

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 167/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 167/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **MARIENE RIBEIRO CHAGAS**, Matrícula nº 370, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

  
**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



- Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**PORTARIA Nº 353/2025**

**Nomeação do Assessor Administrativo da  
Secretaria Municipal de Assistência Social do  
Município de Buritirama/BA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **DENAELCIO ALVES DA COSTA**, para exercer o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Buritirama/BA.

**Art. 2º** - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se às disposições em contrário

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,  
Estado da Bahia, 04 de setembro de 2025.**

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**PORTARIA Nº 354/2025**

**Nomeação do Assessor Administrativo da  
Secretaria Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças do Município de  
Buritirama/BA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **LAVINIA DOURADO PINHEIRO**, para exercer o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA.

**Art. 2º** - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se às disposições em contrário

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,  
Estado da Bahia, 04 de setembro de 2025.**

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**PORTARIA Nº 355/2025**

**Nomeação do Assessor Administrativo da  
Secretaria Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças do Município de  
Buritirama/BA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **FERNANDO DA SILVA MARQUES**, para exercer o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA.

**Art. 2º** - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se às disposições em contrário

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,  
Estado da Bahia, 04 de setembro de 2025.**

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**PORTARIA Nº 356/2025**

**Nomeação do Assessor Administrativo da  
Secretaria Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças do Município de  
Buritirama/BA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **LEONARDO LEITE DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Buritirama/BA.

**Art. 2º** - O(a) nomeado(a) deverá cumprir com todas as obrigações e responsabilidades inerentes ao cargo, respeitando as disposições legais vigentes no município e demais normativos aplicáveis.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando-se às disposições em contrário

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,  
Estado da Bahia, 04 de setembro de 2025.**

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 366/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 148/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 148/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **CLAUDEMIR DA SILVA SOARES**, Matrícula nº 705, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**PORTARIA Nº 374/2025**

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 151/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 151/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ELIEL ROBERTO DE CAITANO**, Matrícula nº 727, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 367/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 157/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 157/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA**, Matrícula nº 429, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 368/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 158/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 158/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA**, Matrícula nº 871, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 358/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 159/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 159/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 755, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

  
**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo**, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, **requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 369/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 160/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 160/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **JOÃO NERIS DOS SANTOS**, Matrícula nº 944, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

  
**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 378/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 161/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 161/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO**, Matrícula nº 760, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 377/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 162/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 162/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a) **VALNICE ROCHA DOS SANTOS**, Matrícula nº 803, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n.º 147/2025.**

**Ofício n.º 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n.º 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n.º 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N.º 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n.º 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N.º 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n.º 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N.º 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n.º 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N.º 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**PORTARIA Nº 380/2025**

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 163/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 163/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA**, Matrícula nº 487, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 373/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 164/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 164/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **EDMILSON SOARES BARBOSA**, Matrícula nº 466, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

  
**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 375/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 165/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 165/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 57, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 376/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 166/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 166/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ITATIANA BARBOZA SANTOS**, Matrícula nº 476, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**PORTARIA Nº 371/2025**

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 168/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 168/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ROZILENE MARQUES DE SOUZA**, Matrícula nº 794, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**PORTARIA Nº 372/2025**

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 169/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 169/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **VERA LÚCIA LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 475, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



- Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**PORTARIA Nº 370/2025**

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 170/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 170/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **IVAENE ALVES MARQUES**, Matrícula nº 50, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 363/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 171/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 171/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ISABEL RIBEIRO DE SOUZA**, Matrícula nº 37, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

  
**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 360/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 172/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 172/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ERIDELTON SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 846, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

  
**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 364/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 173/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 173/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **LELIA FERREIRA SANTOS**, Matrícula nº 68, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 362/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 174/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 174/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA**, Matrícula nº 10, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



- Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**PORTARIA Nº 379/2025**

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 175/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 175/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS**, Matrícula nº 321, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 365/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 176/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 176/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **UILTON RAMOS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 322, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 361/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 177/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 177/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **HANDERSON CHAGAS**, Matrícula nº 337, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

  
**Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 381/2025

*“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 178/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regrada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 003/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 178/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 5, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**  
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

Léo Miranda São Mateus  
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.  
Instituída pela Portaria GAB n° 147/2025.**

**Ofício n° 003/2025 – COPPADS**

Buritirama/BA, 28 agosto de 2025.

À Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Léo Miranda São Mateus**  
Prefeito Municipal de Buritirama  
Gabinete do Prefeito  
Nesta.

**Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.**

*Senhor Prefeito,*

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB n° 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal n° 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA N° 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula n° 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA N° 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula n° 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA N° 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula n° 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA N° 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

**Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente



**PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO**  
Data: 28/08/2025 12:09:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Paulino Marques dos Santos Filho**  
**Presidente da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**EDSON ALVES DA COSTA JUNIOR**  
Data: 28/08/2025 11:07:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Edson Alves da Costa Júnior**  
**Membro da COPPADS**

Documento assinado digitalmente



**CLEONITO ROCHA BELEM**  
Data: 28/08/2025 10:34:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Cleonito Rocha Belém**  
**Membro da COPPADS**



**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025-CRED**

A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, mediante ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº. 143/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 11 de fevereiro de 2025, tornam público que estará realizando credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e motocicletas do município de Buritirama - Ba, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos disponível do portal [www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br) - Credenciamento 007/2025-CRED, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal 012/2025 e suas alterações, em específico o seu Artigo 3º, Inciso I. Buritirama – BA, 03 de agosto de 2025. Uelbem de Souza Cruz – Agente de Contratação - Portaria 143/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Na publicação no Diário Oficial do Município de quarta-feira, 06 de agosto de 2025 – Ano V – Edição nº 2155, referente ao Aviso de Publicação de Demanda Nº 002/2025 do Credenciamento nº005/2025-CRED.**

Esta edição encontra-se no site:  
<https://procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202155.pdf>.

**Código para verificação:** BC5D-F7B3-21C4-511C-D3A1

**Tipo:** Certificado Digital ICP-Brasil

**Responsável:** PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda.

**CNPJ:** 18.195.422/0001-25

**Assinado em:** 06/08/2025 19:00 UTC-03:00

**Onde se lê:**

ITEM	CÓDIGO LOCALIDADE	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DISPONIVEL PARA CREDENCIAMENTO
4	2	COMUNIDADE DE ALTAMIRA	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08	Und	1.000
5	2	COMUNIDADE DE ALTAMIRA	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	423
6	2	COMUNIDADE DE ALTAMIRA	Água Mineral Natural 500 ml	Und	423
7	2	COMUNIDADE DE ALTAMIRA	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	423
8	2	COMUNIDADE DE ALTAMIRA	Refrigerante 1 Litro PET	Und	423
4	3	COMUNIDADE DE MORRINHOS	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08	Und	1.000

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
[www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



5	3	COMUNIDADE DE MORRINHOS	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	423
6	3	COMUNIDADE DE MORRINHOS	Água Mineral Natural 500 ml	Und	423
7	3	COMUNIDADE DE MORRINHOS	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	423
8	3	COMUNIDADE DE MORRINHOS	Refrigerante 1 Litro PET	Und	423
4	5	COMUNIDADE DE LAGEDO	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) N° 08	Und	200
5	5	COMUNIDADE DE LAGEDO	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	72
6	5	COMUNIDADE DE LAGEDO	Água Mineral Natural 500 ml	Und	72
7	5	COMUNIDADE DE LAGEDO	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	72
8	5	COMUNIDADE DE LAGEDO	Refrigerante 1 Litro PET	Und	72
4	6	COMUNIDADE DE LAGOA BONITA	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) N° 08	Und	250
5	6	COMUNIDADE DE LAGOA BONITA	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	90
6	6	COMUNIDADE DE LAGOA BONITA	Água Mineral Natural 500 ml	Und	90
7	6	COMUNIDADE DE LAGOA BONITA	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	90
8	6	COMUNIDADE DE LAGOA BONITA	Refrigerante 1 Litro PET	Und	90

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
[www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4	7	COMUNIDADE DE BAIXÃO DE PANELA	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) N° 08	Und	150
5	7	COMUNIDADE DE BAIXÃO DE PANELA	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	54
6	7	COMUNIDADE DE BAIXÃO DE PANELA	Água Mineral Natural 500 ml	Und	54
7	7	COMUNIDADE DE BAIXÃO DE PANELA	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	54
8	7	COMUNIDADE DE BAIXÃO DE PANELA	Refrigerante 1 Litro PET	Und	54
4	8	COMUNIDADE DE POÇO DE JUREMA	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) N° 08	Und	1000
5	8	COMUNIDADE DE POÇO DE JUREMA	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	396
6	8	COMUNIDADE DE POÇO DE JUREMA	Água Mineral Natural 500 ml	Und	396
7	8	COMUNIDADE DE POÇO DE JUREMA	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	396
8	8	COMUNIDADE DE POÇO DE JUREMA	Refrigerante 1 Litro PET	Und	396
4	9	COMUNIDADE DE BOM SOSSEGO	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) N° 08	Und	750
5	9	COMUNIDADE DE BOM SOSSEGO	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	288
6	9	COMUNIDADE DE BOM SOSSEGO	Água Mineral Natural 500 ml	Und	288
7	9	COMUNIDADE DE BOM SOSSEGO	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	288

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
[www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



8	9	COMUNIDADE DE BOM SOSSEGO	Refrigerante 1 Litro PET	Und	288
4	10	COMUNIDADE DE LAGOA COMPRIDA	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08	Und	150
5	10	COMUNIDADE DE LAGOA COMPRIDA	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	54
6	10	COMUNIDADE DE LAGOA COMPRIDA	Água Mineral Natural 500 ml	Und	54
7	10	COMUNIDADE DE LAGOA COMPRIDA	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	54
8	10	COMUNIDADE DE LAGOA COMPRIDA	Refrigerante 1 Litro PET	Und	54

- Local de Execução/Entrega: Os serviços serão prestados nas comunidades do município de Buritirama – BA, acima descritas.

**Leia-se:**

ITEM	CÓDIGO LOCALIDADE	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DISPONIVEL PARA CREDENCIAMENTO
3	12	SEDE	Serviço de Refeição Individual (Almoço/Jantar)	Und	5.697
3	2	COMUNIDADE DE ALTAMIRA	Serviço de Refeição Individual (Almoço/Jantar)	Und	1.210
4	2	COMUNIDADE DE ALTAMIRA	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08	Und	1.000
5	2	COMUNIDADE DE ALTAMIRA	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	423

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6	2	COMUNIDADE DE ALTAMIRA	Água Mineral Natural 500 ml	Und	423
7	2	COMUNIDADE DE ALTAMIRA	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	423
8	2	COMUNIDADE DE ALTAMIRA	Refrigerante 1 Litro PET	Und	423
3	3	COMUNIDADE DE MORRINHOS	Serviço de Refeição Individual (Almoço/Jantar)	Und	1.210
4	3	COMUNIDADE DE MORRINHOS	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08	Und	1.000
5	3	COMUNIDADE DE MORRINHOS	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	423
6	3	COMUNIDADE DE MORRINHOS	Água Mineral Natural 500 ml	Und	423
7	3	COMUNIDADE DE MORRINHOS	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	423
8	3	COMUNIDADE DE MORRINHOS	Refrigerante 1 Litro PET	Und	423
4	5	COMUNIDADE DE LAGEDO	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08	Und	200
5	5	COMUNIDADE DE LAGEDO	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	72
6	5	COMUNIDADE DE LAGEDO	Água Mineral Natural 500 ml	Und	72
7	5	COMUNIDADE DE LAGEDO	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	72
8	5	COMUNIDADE DE LAGEDO	Refrigerante 1 Litro PET	Und	72

  
Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
[www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4	6	COMUNIDADE DE LAGOA BONITA	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) N° 08	Und	250
5	6	COMUNIDADE DE LAGOA BONITA	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	90
6	6	COMUNIDADE DE LAGOA BONITA	Água Mineral Natural 500 ml	Und	90
7	6	COMUNIDADE DE LAGOA BONITA	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	90
8	6	COMUNIDADE DE LAGOA BONITA	Refrigerante 1 Litro PET	Und	90
4	7	COMUNIDADE DE BAIXÃO DE PANELA	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) N° 08	Und	150
5	7	COMUNIDADE DE BAIXÃO DE PANELA	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	54
6	7	COMUNIDADE DE BAIXÃO DE PANELA	Água Mineral Natural 500 ml	Und	54
7	7	COMUNIDADE DE BAIXÃO DE PANELA	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	54
8	7	COMUNIDADE DE BAIXÃO DE PANELA	Refrigerante 1 Litro PET	Und	54
3	8	COMUNIDADE DE POÇO DE JUREMA	Serviço de Refeição Individual (Almoço/Jantar)	Und	940
4	8	COMUNIDADE DE POÇO DE JUREMA	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) N° 08	Und	1000
5	8	COMUNIDADE DE POÇO DE JUREMA	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	396

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
[www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6	8	COMUNIDADE DE POÇO DE JUREMA	Água Mineral Natural 500 ml	Und	396
7	8	COMUNIDADE DE POÇO DE JUREMA	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	396
8	8	COMUNIDADE DE POÇO DE JUREMA	Refrigerante 1 Litro PET	Und	396
3	9	COMUNIDADE DE BOM SOSSEGO	Serviço de Refeição Individual (Almoço/Jantar)	Und	900
4	9	COMUNIDADE DE BOM SOSSEGO	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) N° 08	Und	750
5	9	COMUNIDADE DE BOM SOSSEGO	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	288
6	9	COMUNIDADE DE BOM SOSSEGO	Água Mineral Natural 500 ml	Und	288
7	9	COMUNIDADE DE BOM SOSSEGO	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	288
8	9	COMUNIDADE DE BOM SOSSEGO	Refrigerante 1 Litro PET	Und	288
4	10	COMUNIDADE DE LAGOA COMPRIDA	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) N° 08	Und	150
5	10	COMUNIDADE DE LAGOA COMPRIDA	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	54
6	10	COMUNIDADE DE LAGOA COMPRIDA	Água Mineral Natural 500 ml	Und	54
7	10	COMUNIDADE DE LAGOA COMPRIDA	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	54
8	10	COMUNIDADE DE LAGOA COMPRIDA	Refrigerante 1 Litro PET	Und	54

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
[www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Local de Execução/Entrega: Os serviços serão prestados na sede e nas comunidades do município de Buritirama – BA, acima descritas.

Buritirama – BA, 07 de agosto de 2025.

*Uelbem de Souza Cruz*  
**UELDEM DE SOUZA CRUZ**

Diretor da Divisão de Licitações e Contratos  
Portaria 140/2025

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134  
[www.buritirama.ba.gov.br](http://www.buritirama.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365  
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do FORNECEDOR, quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa apresentou preço compatível com o praticado no mercado;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado na Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade orçamentária conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pela Diretora da Divisão do Departamento de Finanças;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, nos termos descritos abaixo:

Contratação da empresa L DE SOUZA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 12.374.261/0001-50, com sede na Rua Professor Joel Lopes, 254, Centro, CEP 44900-000 – Irecê / BA, para o fornecimento de instrumentos e acessórios musicais

*Ensaio*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365  
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



destinados às comemorações cívicas do Dia 7 de Setembro, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos e acessórios musicais destinados às comemorações cívicas do Dia 7 de Setembro, visando atender às demandas das Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Buritirama/BA.

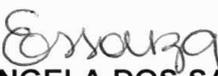
**CONTRATADA:** L DE SOUZA NETO

**VALOR TOTAL:** R\$20.810,00 (vinte mil, oitocentos e dez reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Buritirama – Bahia, 01 de setembro de 2025.

  
**ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA**  
Secretária de Educação  
portaria 004/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365  
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos e acessórios musicais destinados às comemorações cívicas do Dia 7 de Setembro, visando atender às demandas das Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Buritirama/BA.

O Prefeito Municipal de Buritirama/BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o ato de Dispensa de Licitação em epigrafe, acolhendo o parecer técnico do Agente de Contratação, para que surta os seus efeitos legais, para contratação da empresa:

**FUNDAMENTAÇÃO:** A fundamentação está contida no art. 75, II, da Lei n. 14.133/21:

**CONTRATADA:** L DE SOUZA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 12.374.261/0001-50, com sede na Rua Professor Joel Lopes, 254, Centro, CEP 44900-000 – Irecê / BA.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 20.810,00 (vinte mil, oitocentos e dez reais).

Buritirama – Bahia, 01 de setembro de 2025.

  
**ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA**  
Secretária de Educação  
portaria 004/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. 99932-2365  
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos e acessórios musicais destinados às comemorações cívicas do Dia 7 de Setembro, visando atender às demandas das Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Buritirama/BABA.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama, inscrita no CNPJ sob Nº. 30.506.726/0001-61

**CONTRATADA:** L DE SOUZA NETO, inscrita no CNPJ sob nº 12.374.261/0001-50, com sede na Rua Professor Joel Lopes, 254, Centro, CEP 44900-000 – Irecê / BA.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 20.810,00 (vinte mil, oitocentos e dez reais).

**Data da Assinatura:** 01/09/2025

**Validade:** 01/12/2025

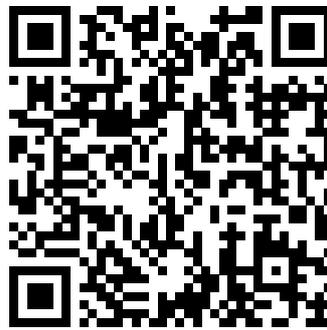


## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD3A-60CD-51DF-DE9E-B023> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD3A-60CD-51DF-DE9E-B023



### Hash do Documento

bb9784a7bf0ebb44665a7c472ad10acae42c66eadada9a6222295bcc09725193

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/09/2025 17:49 UTC-03:00